



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

## LEI N° 4.797, de 30 de maio de 2018.

**Autoriza o Município de Alfenas a proceder intervenção junto ao Trevo de Alfenas – BR 491, mediante obras de melhoria e custeio, e dá outras providências.**

O povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Alfenas, através do Poder Executivo, autorizado a projetar e proceder obras de melhoria na Rodovia MG 491 atualmente sob a jurisdição do DER/MG – Departamento de Estradas e Rodagem de Minas Gerais, especificamente no Trevo de acesso à cidade de Alfenas, com o intuito de promover a segurança da população e condutores.

Art. 2º Para o investimento na referida obra, fica o Município de Alfenas autorizado a utilizar os recursos angariados mediante contrato com o BDMG – Banco do Desenvolvimento de Minas Gerais, contrato de número BF 245.600/18, no importe de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), e os custos excedentes, caso tenham, fica também autorizado o custeio pela Prefeitura Municipal de Alfenas mediante recurso próprio.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alfenas, 30 de maio de 2018.

  
**LUIZ ANTÔNIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé, que o referido documento foi publicado em 30/05/18 no átrio da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Alfenas-MG. *W. Costa*